

**REGIMENTO INTERNO DO CENTRO DE
APOIO À APRENDIZAGEM
(CAA)
ESCOLA SECUNDÁRIA DE AMARANTE
2022-2023**



Índice

Índice	2
Introdução	3
Artigo 1.º	3
Âmbito de aplicação.....	3
Artigo 2.º	3
Objetivos Gerais do CAA	3
Artigo 3.º	4
Objetivos Específicos do CAA.....	4
Artigo 4.º	4
Espaço físico	4
Artigo 5.º	5
Constituição.....	5
Artigo 6.º	5
Funções do Coordenador do CAA	5
Artigo 7.º	6
Atribuições gerais do CAA	6
Artigo 8.º	6
Organização.....	6
Artigo 9.º	7
Abrangência do CAA.....	7
Artigo 10.º.....	8
Monitorização, articulação e avaliação.....	8
Artigo 11.º.....	9
Disposições finais	9

Introdução

De acordo com o estipulado no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, alterado e republicado pela Lei n.º 116/2019, de 13 de setembro, o Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA) é uma estrutura de apoio aos alunos, agregadora dos recursos humanos e materiais, dos saberes e competências da escola, sendo definidas, em regimento próprio, as suas funções, a abrangência e as formas de medição do impacto na inclusão e aprendizagem de todos os alunos. Assim, procedeu-se à elaboração deste regimento, tendo em conta os diversos contextos de aprendizagem da Escola Secundária de Amarante, definindo, tal como o estipulado pelo n.º8 do artigo 13.º, já referido, a sua constituição e coordenação, os locais e horário de funcionamento, os recursos humanos e materiais existentes, as formas de concretização dos objetivos gerais e específicos, as formas de articulação com os recursos humanos e materiais, dos saberes e competências da escola, designadamente no que respeita ao apoio e à avaliação das aprendizagens.

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente regimento regula a atividade do Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA) e aplica-se a todos os alunos da Escola Secundária de Amarante.

Artigo 2.º

Objetivos Gerais do CAA

O CAA é uma estrutura de apoio agregadora dos recursos humanos e materiais, dos saberes e competências da Escola e constitui uma resposta organizativa de apoio à inclusão.

De acordo com o n.º 2 do artigo 13.º, o centro de apoio à aprendizagem, em colaboração com os demais serviços e estruturas da Escola, tem como objetivos gerais:

- a) Apoiar a inclusão das crianças e alunos no grupo/turma e nas rotinas e atividades da escola, designadamente através da diversificação de estratégias de acesso ao currículo;
- b) Promover e apoiar o acesso à formação, ao ensino superior e à integração na vida pós-escolar;
- c) Promover e apoiar o acesso ao lazer, à participação social e à vida autónoma.

Artigo 3.º

Objetivos Específicos do CAA

De acordo com o n.º 6 do artigo 13.º, constituem objetivos específicos do centro de apoio à aprendizagem:

- a) Promover a qualidade da participação dos alunos nas atividades da turma a que pertencem e nos demais contextos de aprendizagem;
- b) Apoiar os docentes do grupo ou turma a que os alunos pertencem;
- c) Apoiar a criação de recursos de aprendizagem e instrumentos de avaliação para as diversas componentes do currículo;
- d) Desenvolver metodologias de intervenção interdisciplinares que facilitem os processos de aprendizagem, de autonomia e de adaptação ao contexto escolar;
- e) Promover a criação de ambientes estruturados, ricos em comunicação e interação, fomentadores da aprendizagem;
- f) Apoiar a organização do processo de transição para a vida pós-escolar.

Artigo 4.º

Espaço físico

O espaço de funcionamento do Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA) da Escola Secundária de Amarante agrega o gabinete de Psicologia, os consultórios, a biblioteca, os clubes, os auditórios, o gabinete IDEIA.pt e uma sala de intervenção especializada.

Outros espaços de aprendizagem, edificados ou do recinto exterior da escola, de apoio aos alunos individualmente ou pequeno grupo.

Artigo 5.º

Constituição

A coordenação do CAA é designada pela diretora, conforme o estipulado pelo Decreto-lei n.º 54/2018, de 6 de julho, com as alterações efetuadas pela Lei n.º 116/2019, de 13 de setembro, no artigo 13.º.

- 1- Integram o CAA os seguintes recursos humanos:
 - a) Docentes de educação especial;
 - b) Docentes dos vários ciclos de ensino e áreas disciplinares;
 - c) Serviços de Psicologia e Orientação;
 - d) Técnicos especializados;
 - e) Assistentes operacionais.
- 2- O CAA tem ao seu dispor diversos recursos materiais, nomeadamente, audiovisuais, tecnológicos, manuais escolares, acervo da Biblioteca Escolar, guiões de estudo, fichas de trabalho, material e jogos didáticos, material de psicomotricidade, entre outros.

Artigo 6.º

Funções do Coordenador do CAA

- 1- Elaborar o regimento do CAA da ESA e submetê-lo a apreciação do Conselho Pedagógico no início do ano letivo a que diz respeito.
- 2- Articular com o coordenador da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva para recolha de informação sobre os alunos que necessitam de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão que requerem a frequência em espaços/ locais do CAA.
- 3- Articular com a Diretora da ESA para a definição dos docentes a designar para a implementação das medidas de suporte no CAA.
- 4- Registrar e acompanhar os alunos que frequentam o CAA, articulando, semestralmente ou sempre que necessário, com os docentes e técnicos especializados, monitorizando a implementação e o impacto das medidas de suporte na aprendizagem dos alunos.

5- Apresentar, anualmente, um relatório do trabalho efetuado e dos resultados obtidos à Diretora para inclusão no relatório de autoavaliação da escola.

Artigo 7.º

Atribuições gerais do CAA

Pretende-se desenvolver um sistema de colaboração, cooperação e articulação com os docentes, com vista à real inclusão e promoção do sucesso de todos os alunos, bem como apoiar os pais/encarregados de educação dos alunos para que se envolvam ativamente no processo de aprendizagem dos seus educandos.

1 - As atribuições gerais do CAA são as seguintes:

- a) Promover mudanças qualitativas de processos e produtos de aprendizagem para uma implicação efetiva na inclusão e no sucesso escolar;
- b) Promover a participação efetiva, a autodeterminação, a autoestima e a confiança dos alunos nas suas capacidades, alargando as suas perspetivas e expetativas de futuro;
- c) Desenvolver a autonomia de aprendizagem dos alunos através de diversos processos, nomeadamente, com recurso à autorregulação;
- d) Possibilitar práticas de autorregulação e autoavaliação dos alunos;
- e) Envolver os pais e famílias no acompanhamento e participação no processo ensino e aprendizagem;
- f) Articular as atividades desenvolvidas no CAA com o trabalho desenvolvido no âmbito das respostas educativas.

Artigo 8.º

Organização

- 1 - O CAA, numa abordagem multinível, organiza-se de modo a dar resposta aos objetivos e atribuições anteriormente referidas.
- 2 - Qualquer aluno poderá utilizar os diferentes espaços para procurar apoio e orientação, mas será dada prioridade aos alunos cujo Relatório Técnico-

Pedagógico (RTP) assim o refira.

- 3 - Os espaços funcionarão de acordo com os recursos disponíveis e procurar-se-á numa estratégia de diversificação, para além dos professores de educação especial que estejam também presentes professores de várias áreas disciplinares de forma a ajudar os alunos nas suas necessidades (académicas ou outras).
- 4 - Os horários de funcionamento do CAA encontram-se afixados nos lugares de estilo da Escola e divulgados às estruturas coordenativas.
- 5 - Para o desenvolvimento dos objetivos do CAA serão utilizadas metodologias pedagógicas diversificadas centradas nos interesses particulares de cada aluno.
- 6 - O CAA articula com a Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI) e com os Serviços de Psicologia e Orientação (SPO).

Artigo 9.º

Abrangência do CAA

O CAA desenvolve um conjunto diversificado de atividades como forma de concretização dos objetivos específicos definidos no artigo 3.º do presente regimento.

- 1 - No âmbito das Medidas Universais (MU):
 - Enriquecimento Curricular: Apoio ao Estudo, Coadjuvação, Oficinas, Projetos, Biblioteca Escolar, Desporto Escolar, Clubes, Ateliês, Consultórios;
 - Promoção do comportamento pró-social: SPO, IDEIA.pt e Desporto Escolar;
 - Intervenção em foco académico ou comportamental em pequenos grupos: Coadjuvação, Trabalho colaborativo, Apoio Português Língua não materna;
 - Apoio tutorial preventivo e temporário: Tutoria.
- 2 - No âmbito das Medidas Seletivas (MS):
 - Apoio Psicopedagógico: Sala de aula, SPO e professor de educação especial;

- Antecipação e reforço das aprendizagens: Professores das disciplinas, Coadjuvação, professores tutores, Trabalho colaborativo, Sala de Estudo e professores de educação especial;
 - Adaptações curriculares não significativas: sala de aula pelos professores das disciplinas em articulação com os professores de educação especial.
 - Apoio tutorial: Tutoria sistemática.
- 3 - No âmbito das Medidas Adicionais (MA):
- Desenvolvimento de competências de autonomia pessoal e social: Clubes, Projetos, Ateliês, Biblioteca Escolar, Boccia, local de desenvolvimento dos Planos Individuais de Transição (PIT) por: Professores de educação especial, professores da turma, técnicas Centro de Recurso à Inclusão (CRI) e assistentes operacionais.
 - PIT: Em local a definir, com orientação do professor de educação especial, técnicos do (CRI) e supervisor da entidade acolhedora.
 - Desenvolvimento de metodologias e estratégias de ensino: Na sala de aula e na sala de intervenção especializada por: Professores de educação especial, professores da turma, técnicas do CRI e assistentes operacionais.
 - Adaptações curriculares significativas: sala de aula pelos professores das disciplinas em articulação com os professores de educação especial.

Artigo 10.º

Monitorização, articulação e avaliação

- 1 - Todos os docentes que desenvolvem atividades no CAA registam sumariamente a sua atividade.
- 2 - A monitorização das atividades é feita através da resposta de alunos, professores e encarregados de educação a inquéritos de opinião realizados no final do ano letivo e apreciados pela coordenação do CAA.
- 3 - A articulação ocorre semestralmente entre a coordenação do CAA e os

professores alocados ao CAA;

- 4 - No final do ano letivo será elaborado pela coordenação do CAA e pela EMAEI um relatório com a análise de trabalho desenvolvido a ser apresentado ao Conselho Pedagógico.

Artigo 11.º

Disposições finais

O presente regimento passa a vigorar a partir do momento da sua aprovação pela EMAEI e pelo Conselho Pedagógico.

Em caso de dúvida ou omissões aplica-se o definido na lei vigente.

Amarante, 28 de setembro de 2022

A Coordenadora do Centro de Apoio à Aprendizagem

(Maria Antónia Costa Pereira Gil)

Aprovado em Conselho Pedagógico ___/___/___

A Presidente do Conselho Pedagógico

(Ana Cristina Santos)

Tomei conhecimento

A Diretora

(Ana Cristina Santos)